



Número: **0800638-07.2020.8.15.0551**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **Vara Única de Remígio**

Última distribuição : **08/09/2020**

Valor da causa: **R\$ 15.000,01**

Assuntos: **Seguro, Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
JAEISON SIRINO DE OLIVEIRA (EXEQUENTE)		EDUARDO DE LIMA NASCIMENTO (ADVOGADO) TATIANE DE ARAUJO SILVA (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (EXECUTADO)		SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)	
RODOLPHO DANTAS MAFALDO PINTO (TERCEIRO INTERESSADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
52018 932	30/11/2021 14:59	Petição	Petição
52018 933	30/11/2021 14:59	2758830_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALIS_Anexo_02	Outros Documentos
52018 936	30/11/2021 14:59	2758830_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALIS_01	Outros Documentos

ANEXO





Poder Judiciário do Estado da Paraíba

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

LEI N° 5.672/92, LEI N° 6.682/98 E LEI N° 6.688/98

Vencimento:

30/11/2021

Valor Final:

R\$ 122,36

Número da Guia:

055.2021.601021

Número do Boleto:

055.8.21.01021/01

Via da Parte / Processo

866100000011 223609283187 520211130056 582101021019

Número do Processo: 0800638-07.2020.815.0551

Comarca: Remigio

Classe Processual: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - CIVEL - 156

Valor da Causa: R\$ 2.105,15

Promovente:

JAEISON SIRINO DE OLIVEIRA

Promovido:

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Data Emissão: 18/11/2021

Valor da UFR: R\$ 57,55

Parcela: 1/1

Valor Total: R\$ 174,16

Valor Desconto: R\$ 51,80

Valor Final: R\$ 122,36

Tipo da Guia:

Custas Finais

Detalhamento:

- Custas Processuais:
- Taxa Judiciária:
- Taxa bancária:

R\$ 80,57
R\$ 40,29
R\$ 1,51

Observações:

- Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários.



Poder Judiciário do Estado da Paraíba

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

LEI N° 5.672/92, LEI N° 6.682/98 E LEI N° 6.688/98

Via Banco / Processo

0800638-07.2020.815.0551

Comarca: Remigio

Classe Processual: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - CIVEL - 156

Promovente: JAEISON SIRINO DE OLIVEIRA

Promovido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Detalhamento:

- Custas Processuais:
- Taxa Judiciária:
- Taxa bancária:

R\$ 80,57
R\$ 40,29
R\$ 1,51

Número da Guia: 055.2021.601021

Número do Boleto: 055.8.21.01021/01

Data da Emissão: 18/11/2021

Data Vencimento: 30/11/2021

UFR Vigente: R\$ 57,55

Parcela: 1/1

Valor Total: R\$ 174,16

Desconto Total: R\$ 51,80

Valor Final: R\$ 122,36

Observações:

- Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários.

866100000011 223609283187 520211130056 582101021019



Pagar com PIX:



Nº DA PARCELA	DATA DO DEPÓSITO		AGÊNCIA (PREF / DV)	Nº DA CONTA JUDICIAL
	25/11/2021		0	0
DATA DA GUIA	Nº DA GUIA	Nº DO PROCESSO		
25/11/2021	055.2021.601021	08006380720208150551		
UF/COMARCA	ORGÃO/VARA	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)	
PB	Vara Cível	RÉU	122,36	
NOME DO RÉU/IMPETRADO	TIPO DE PESSOA		CPF / CNPJ	
SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	Jurídica		09248608000104	
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE	TIPO DE PESSOA		CPF / CNPJ	
JAEALSON SIRINO DE OLIVEIRA	FÍSICA		10985864419	
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA				
DD201E59DFDF2F72				
CÓDIGO DE BARRAS				
86610000001 1 22360928318 7 52021113005 6 58210102101 9				





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE REMÍGIO/PB

Processo n.º 08006380720208150551

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JAELSON SIRINO DE OLIVEIRA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada da inclusa guia de recolhimento de custas finais, bem como diante do cumprimento da obrigação e da satisfação do credor, requer a baixa do processo no cartório distribuidor e o subsequente arquivamento dos autos.**

Por oportuno, em caso de verificado saldo remanescente a ser recolhido, pugna-se pela intimação da demandada, em nome do seu causídico abaixo apontado.

Por derradeiro, requer, ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado SUELIO MOREIRA TORRES, 15477/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

REMÍGIO, 26 de novembro de 2021.

João Barbosa
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

~

